Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 04 /99
CM-PALMITAL 01 / 02 / 99
Sydney Abrandes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 001 /99-PM

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS ÀS PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA:-*

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo, através do Departamento da Promoção Social, a fornecer passagens de ônibus às pessoas carentes residentes no município de Palmital que necessitarem das mesmas por motivo de saúde e para migrantes também carentes.

Parágrafo único- As passagens somente serão fornecidas após a realização de estudo social a ser realizado pelo Departamento da Promoção Social, onde deverá ser constatada a existência de um dos casos previstos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de janeiro de 1.999.

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª e 2ª
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 01/03/99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 01 / 03 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 02 / 03 / 99
OFÍCIO N.º 026 / 99

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 001/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 001/99-PM, o qual ***DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS ÀS PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

A Prefeitura de longa data, vem efetuando o pagamento de passagens a pessoas carentes ou migrantes, contudo, para que tal atendimento se revista de toda a legalidade, se faz necessária a autorização legislativa através de Lei.

A guisa de informação, o montante dispendido com passagens no ano de 1.997, foi de R$ 3.653,89 (Três Mil, seiscentos e cinqüenta e três Reais e oitenta e nove Centavos).

Isto posto, visto o grande alcance social solicitamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-